



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 379/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
CONTRATO nº 116/2026 que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a
empresa **ANTARES ENGENHARIA E**
CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **OSVALDIR GERALDO DENADAI**, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **ANTARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 41.216.863/0001-88, com sede na Rua Senador Alfredo Ellis, nº 262, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-400, Telefone: (24) 97403-1949, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE MARQUES MARINHO**, CPF/MF nº 157.***.777-**, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **Termo Aditivo Nº 01** ao **CONTRATO DE OBRA nº 116/2026** de conformidade com o que com o que consta do Processo **VR.12.064-00000732/2024**, que se regerá, pelas normas da **Lei Federal 14.133/21**, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **INCLUSÃO DE NOVOS ITENS** e **ACRÉSCIMO DE NOVOS ITENS** para executar a obra de reparo estrutural em muro do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário de Jesus Palheta Nunes, localizado na Rua das Palmeiras, nº 154, Bairro Vale Verde, Volta Redonda/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 78.572,02 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, correspondendo a 24,9% do valor do contrato primitivo, sendo da seguinte forma:

Inclusão de novos itens ----- R\$ 39.446,81 = 12,5% do contrato atual

Aumento de quantitativos----- R\$ 39.125.21 = 12,4% do contrato atual

Valor Total ----- R\$ 78.572,02 = 24,9% do contrato atual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

3.1. O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações abaixo discriminadas:

96.02.12.361.2603.8180.3449051000000.1573.0000 no elemento de trabalho nº **684758/2026**;

para pagamento pela execução da obra, ora contratada, foi emitida **NE nº 073811** no valor de **R\$ 78.572,02 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos)**; entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da empresa, da solicitação da fiscalização de obras, da solicitação da empresa e das justificativas apresentadas nos documentos anexos no **id 01973116** e **id 01973179** com aprovação do ordenador de despesas exarados no processo administrativo nº **VR.12.064-00000732/2024**, e que encontra amparo legal artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e das demais publicações oficiais do Município, na forma da deliberação nº280/2017 do TCE/RJ para firmeza e validade do que foi pactuado.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Volta Redonda, 15 de julho de 2026

OSVALDIR GERALDO DENADAI
p.p MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARQUES MARINHO
Data: 15/07/2026 10:38:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES MARINHO
p.p CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Priscila Helena Lemos
CPF: 179.888.888.90

NOME: Raissa Kestrela Lemos
CPF: 150.888.888.85